



## EDITAL N.º 09/2019- EEM MARIA MARINA SOARES

### **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA EEM MARIA MARINA SOARES**

O(a) Diretor(a) da **EEM MARIA MARINA SOARES**, professor(a) Matheus Mousinho de Oliveira Guerreiro, situada no município de **Guaraciaba do Norte**, pertencente à Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 05, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, Parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, alterada pela **Lei Complementar Nº 173, de 03 de agosto de 2017**, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES E A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO** destinada à Contratação de Professores para atender as necessidades temporárias, por tempo determinado, na(s) disciplina(s) constantes no **ANEXO I**.

#### **1 DA SELEÇÃO**

1.1 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da **EEM MARIA MARINA SOARES**, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- I. Licença para tratamento de saúde;
- II. Licença à gestante;
- III. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- IV. Trato de interesse particular;
- V. Para incentivo à formação profissional;
- VI. Outros afastamentos que repercutam em carência de natureza temporária.

1.2. A Seleção consta de apenas uma fase: a **Análise de Curriculum Vitae**, que será realizada pela Comissão de Avaliação da Escola formada pelo(a) Diretor(a), 01 Coordenador(a) e o(a) Presidente do Conselho Escolar.

#### **2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão de Avaliação de cada Escola sob coordenação da CREDE 05 – CEDEA através do Serviço da Superintendência Escolar.

2.2. Cada escola deve publicizar, em lugar visível, a **Portaria da Comissão de Avaliação**, assinada e carimbada pelo(a) Diretor(a) Escolar e Presidente do Conselho Escolar, e encaminhar para o e-mail da Superintendência Escolar até **05 de setembro de 2019**.

#### **3 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL**

3.1 A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino, respeitando os limites por turno.

3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com as Leis Nº 15.135, de 04 de abril de 2012, publicada no DOE, de 12/04/2012 e Nº 15.901, de 10 de dezembro de 2015, publicada no DOE, de 15/12/2015.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da **EEM MARIA MARINA SOARES** e serão realizadas no período de 06 de setembro de 2019, na sede da escola, no horário das **07h:30 às 11h:30, 13h às 17h e das 18h às 21h**.

#### **5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo II, parte integrante deste Edital.

5.2. No ato da Inscrição, o candidato deverá entregar:



a) A ficha (Requerimento de Inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela ESCOLA dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;

- CPF;

- Título de Eleitor e Comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Certificado de Reservista (Se do sexo masculino).

5.2.1 Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2 As declarações ou certidões apresentadas deverão ser com data de expedição de até 05 (cinco) anos, apresentando carimbo e assinatura do(a) Diretor(a) da escola, quando for expedida por Escola da Rede Estadual de Ensino e/ou outros órgãos e entidades.

5.2.3 O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o Comprovante de Requerimento de Inscrição na Seleção.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

6.1. A Seleção obedecerá a **Análise da Capacidade Profissional**, comprovada mediante **Avaliação do “Curriculum Vitae”** do candidato(a) a ser realizada pela Comissão de Avaliação Escolar.

6.2. A análise do “Curriculum Vitae”, de caráter classificatório, compreende a avaliação dos títulos que deverão acompanhar o Currículo Padronizado conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, limitando-se ao valor máximo de 50(cinquenta) pontos.

6.2.1 Ao Currículo devem ser anexadas as cópias autenticadas na escola (Confere com o original.) de todos os títulos e os comprovantes de experiência de trabalho de acordo com o item 5.2.2 .

6.2.2 Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no Quadro do **Anexo III**.

6.3. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.3.1 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.3.2. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no Magistério.

6.3.3. Aos estágios e serviços voluntários na área do Magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.



6.3.4. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

## **7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A nota final dos candidatos será o total de pontos obtidos na Análise do Curriculum Vitae.

7.2. Estará classificado para posterior contratação, o candidato que estiver de acordo com os requisitos exigidos no **Anexo II** deste Edital.

7.3. A classificação final dos candidatos será feita por Disciplina, pela ordem decrescente da pontuação, cuja lista será divulgada no Mural da escola e através do site: [www.crede05.seduc.gov.br](http://www.crede05.seduc.gov.br) no dia **10 de setembro de 2019**.

7.4. Se ocorrer empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) maior tempo de experiência no Magistério;
- d) maior idade.

## **8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da administração pública.

## **9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

9.1 Será excluído da Seleção, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação Escolar as seguintes situações:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) resultado final da Seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo(a) candidato(a) e encaminhado à Comissão de Avaliação Escolar, no prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Os recursos deverão ser entregues na **EEM MARIA MARINA SOARES**, nos horários de funcionamento da escola, no dia **09 de setembro de 2019**, a partir das **09h às 11h:30, 13h às 17h e das 18h às 21h**.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no quadro de avisos da escola e no site [www.crede05.seduc.ce.gov.br](http://www.crede05.seduc.ce.gov.br).

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a), sendo as respectivas decisões individualizadas.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação, por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições



previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;

f) não ferir o disposto no inciso XVI, do Art. 37 - Capítulo VII - da Administração Pública - Seção I, da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000;

g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.

h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no **Anexo II** deste Edital.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A divulgação do Edital e resultado final da seleção pública será afixado nos murais da escola e ainda no site da CREDE 05: [www.crede05.seduc.ce.gov.br](http://www.crede05.seduc.ce.gov.br).

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração para ser analisada pela Secretaria de Planejamento de Gestão - SEPLAG como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da **EEM MARIA MARINA SOARES** e pela **Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 05** através da **CEDEA – Serviço de Superintendência Escolar**.

Guaraciaba do Norte - CE, 05 de setembro de 2019.

Matheus Mousinho de Oliveira Guerreiro

Diretor(a) Escolar



## ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL N° 09/2019

### QUADRO DE CARÊNCIAS

ESCOLA	ENDEREÇO	DISCIPLINA	CH / SEMANAL	TURNO	PERÍODO DA CARÊNCIA (PREVISÃO)
EEM Maria Marina Soares	Rua 12 de Novembro, 119 - Centro	Biologia	16h	Manhã	Início: 11/09/2019 Término: 01/10/2019
			12h	Tarde	



## ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL N° 09/2019

### QUADRO II: Qualificação exigida para a função de Professor do Ensino Médio

ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
CIÊNCIAS DA NATUREZA	<b>BIOLOGIA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Biologia</li><li>• Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia.</li><li>• Licenciatura Plena - Pedagogia, em Regime Especial e outros, com habilitação em Biologia.</li></ul>

1 - Portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita.

2 - Portadores de Diploma de Bacharel, Licenciatura Plena ou Tecnólogo, em cujo currículo tenha estudado, no mínimo, 120 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata.

3 - Portadores de Diploma que comprovem serem legalmente habilitados para ensinar a disciplina de sua opção na Seleção.

4 - Portadores de Diploma de Graduação e Pós-Graduação de, no mínimo, 360 horas em Educação Especial.

5 - Portadores de Diploma de Curso de Formação de Professores em Estudos Adicionais em Educação Especial.

6 - Curso de Especialização em Nível de 2º Grau com Carga Horária de, no mínimo 360 horas em Educação Especial.

7 - Histórico Escolar - Graduando que já tenha cursado 1/3 da carga horária do Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.



## ANEXO III INTEGRANTE DO EDITAL N° 09/2019

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena <b>na(s) disciplina(s) de opção do candidato.</b>	25	25
2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação <b>na(s) disciplina(s) de opção do candidato.</b>		
3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação <b>na(s) disciplina(s) de opção do candidato.</b>		
4. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação <b>na(s) disciplina(s) de opção do candidato.</b>		
5. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas/aula de conteúdos correlatos com <b>a(s) disciplina(s) de opção do candidato.</b>	20	20
6. Histórico Escolar - Graduando que já tenha cursado 1/3 da carga horária do Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) <b>na disciplina para a qual se candidata.</b>	15	15
7. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a <i>1 (um) curso.</i>	10	10
8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a <i>2 (dois) cursos.</i>	2	4
9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a <i>2 (dois) cursos.</i>	3	6
10. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	5

**Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 6.**



**ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 09/2019**  
**CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

**Nome do curso** (Título de 01 a 06 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

1. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

2. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
2.1	
2.2	

3. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
3.1	
3.2	

4. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
4.1	
4.2	
4.3	
4.4	
4.5	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_  
Nome do profissional responsável pelo recebimento deste documento





**ANEXO V A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 09/2019**

**CRONOGRAMA**

Inscrições na Escola	06/09/2019
Análise do Curriculum Vitae	06/09/2019
Resultado da Seleção	09/09/2019
Interposição de Recursos	09/09/2019, a partir das 8h
Resultado Final da Seleção	10/09/2019, a partir das 8h



**ANEXO V A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 09/2019**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_  
DADOS PESSOAIS**

NOME :	_____	DATA	___/___/___
NASC.:	___/___/___	SEXO	_____
ENDEREÇO:	_____	BAIRRO	_____
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
TELEFONE RES.:	_____	CELULAR:	_____
EMAIL:	_____	RG:	_____
CPF:	_____	PIS/PASEP:	_____
TITULO DE ELEITOR:	_____	SEÇÃO:	_____
CERT. DE RESERVISTA:	_____	ZONA:	_____

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

QUALIFICAÇÃO:	_____
NOME DO CURSO:	_____
	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE	_____

**OPÇÃO DO CANDIDATO:**

DISCIPLINA:	_____	ÁREA:	_____	CREDE:	_____
-------------	-------	-------	-------	--------	-------

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

N.º. DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

**QUANTIDADE DE FOLHAS DO CURRICULUM VITAE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição